



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 816, DE 02 DE OUTUBRO DE 1985

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei
nº 807, de 08 de dezembro de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, -
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Art. 1º da Lei nº 807, de 08 de
dezembro de 1984, com a seguinte redação: "Fica criada a
zona urbana do Distrito de São Miguel do Passa Quatro, des
te município de Silvânia, compreendendo dentro do seguin
te perímetro: Começa no Ribeirão Passa Quatro na estrada'
de Bela Vista de Goiás; daí rumo certo ao Córrego da Vaca
no fundo do espólio de Levi Verônica; ~~do~~ Córrego da Vaca
abaixo, até o Ribeirão Passa Quatro; do Ribeirão Passa -
Quatro acima até a estrada de Bela Vista de Goiás, onde
teve início.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 02 de outubro de
1985.


Milton Tavares Júnior
PREFEITO